ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1604/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.539,92, O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 15.539,92, (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) , sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	R$ 15.539,92
U. ORÇ. 02 - Fundo Municipal Saúde –c/recursos Vinculados	R$ 15.539,92
FUNÇÃO 13 – Saúde e Saneamento	
PROGRAMA 75 – Saúde	
SUBPROGRAMA 428 – Assistência Médica e Sanitária	
0702.13754281.069 – FMS/Munic. Solid. –Saúde Bucal	
3120.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 11.000,00
3132.00.00.00 0 Outros Serviços e Encargos.....	R$ 500,00
4120.00.00.00 – Equip. e Material Permanente.....	R$ 4.039,92

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, o recebimento de auxílio.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de setembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de setembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração